



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026

Pregão Eletrônico 012/2026
Processo Administrativo PRO01229/2026

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas para *contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE, na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS*, conforme justificado e descrito neste edital e seus anexos, bem como, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.165/2023 e n.º 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 902/2025**.
- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 30 de Março de 2026**.
- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné/RS.
- ✓ Declaro para os fins da **Lei Federal 14133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS

Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Cultura**

Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2026**

Tipo de julgamento: **menor preço UNITÁRIO**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

Orçamento Aberto

Processo Administrativo Eletrônico nº PRO01229/2026

Edital de Pregão Eletrônico, para abertura de processo licitatório, para *contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE*, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na *modalidade Pregão, na forma Eletrônica*, do tipo *menor preço UNITÁRIO*, conforme justificado e descrito neste edital e seus anexos, bem como, nos termos da *Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.165/2023 e 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 902/2025*.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, *a contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE, na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS*, conforme justificado e descrito neste edital e seus anexos, bem como, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.165/2023 e n.º 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 902/2025**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** RECEBIMENTO: do dia **04/03/2026 às 9hs**, ao dia **30/03/2026, às 9h**.
- b)** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **até o dia 25/03/2026 às 23h59min**.
- c)** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 30/03/2026, à partir das 9h**.
- d)** INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **dia 30/03/2026, à partir das 10h**.

Obs.: Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites (Brasília) previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.1. A proposta inicial deverá ser lançada e, os documentos de habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a **data e horário** estabelecidos no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

preâmbulo deste, observando os **Itens 3, 4 e 5** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário estabelecidos neste edital.

- a) Finalizada a etapa de lances, já com o vencedor identificado, o licitante deverá encaminhar (proposta vencedora), em formato **.PDF**, **ANEXANDO** no **portaldecompraspublicas.com.br**, sua proposta (assinada), ajustada ao lance vencedor, no prazo de até **2hs (duas horas)**. Caso, algum dos documentos exigidos neste edital, não seja apresentado, ou apresentado com alguma divergência, o licitante será **DESClassificado/INABILITADO**, sem prévio aviso.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação conforme disposto neste edital.
- 3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, em diligência, deverão ser encaminhados no respectivo portal.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no **Item 3** deste Edital:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) *Registro Comercial, Contrato Social* devidamente registrado na *Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos*, em que conste, dentre os seus objetos, o licitado neste certame, bem como, suas eventuais alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente, ou;
- b) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) *Registro no Conselho Regional de Competente (CREA/RS e/ou CAU/RS)*, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- b)) Prova de que a licitante possui no *quadro funcional*, na data da publicação deste edital, profissional habilitado, detentor de atestado de *responsabilidade técnica* para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo *(CREA e/ou CAU)*, da seguinte forma:
 - b.1) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do *Contrato Social* e, no caso de empregado e/ou contratado, mediante cópia da *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* e/ou *Contrato de Prestação de Serviços* vigente e/ou cópia da folha do *Livro de Registros de Empregados* da empresa, devidamente registrado na *Delegacia Regional do Trabalho (DRT)*, devidamente registrado na *Certidão de Acervo Técnico (CAT)* expedido pelo *(CREA e/ou CAU)*;
 - b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado, fornecido por *Pessoa Jurídica* de direito *público* ou *privado*, devidamente registrado na *Certidão de Acervo Técnico (CAT)* expedido pelo *(CREA e/ou CAU)*, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;
- c) *Atestado de Capacitação Técnico – Operacional*: Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, mediante apresentação de atestado, fornecido por *Pessoa Jurídica* de direito *público* ou *privado*, devidamente registrado na *Certidão de Acervo Técnico (CAT)* de seu representante técnico emitido pelo *(CREA e/ou CAU)*, compatível com o objeto licitado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

OBSERVAÇÃO: Se a empresa declarada vencedora tenha apresentado qualquer que seja o documento, expedido pelo órgão competente da categoria, de outro estado (**CREA e/ou CAU**), deverá apresentar também, os respectivos registros com *visto* do Estado do Rio Grande do Sul (**CREA/RS e/ou CAU/RS**);

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias);
- b) **Certidão de Regularidade** de Pessoa Jurídica do **FGTS**;
- c) **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**, relativo a sede do licitante;
- e) **Certidão de Regularidade** quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB** e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**, expedida nos termos do **Decreto Federal nº 5.512/05** e da **Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**.
- f) **Certidão de Regularidade** de débitos trabalhistas junto ao **Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)**.
- g) **Certidão Negativa** em matéria **falimentar, concordatária, recuperação judicial** e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** de que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) **Declaração** que atendem a todas as **exigências de habilitação e execução do objeto licitado**;
- c) **Declaração que não foram declaradas inidôneas** para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- d) **Declaração** que cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD)** e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **Declaração** que o licitante **tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação**, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) **Declaração que NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;
- g) **Declaração** que **NÃO** exerce **cargo público**;
- h) **Declaração formal** de que a **empresa prestará os serviços conforme ofertados**, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, deverão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Após encerrado o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. As *declarações, atestado e proposta*, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua *declaração, atestado, proposta* ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.

- a) Caso não haja *modelo de declaração, atestado ou proposta* solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a *declaração, atestado e proposta próprios*, sob pena de desclassificação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 41.65/2023 e 4.171/2023* e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do *Direito*.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 . A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema (**aberto**), sendo que a última prorrogação será aleatória, sem prazo determinado, onde os 3 (três) melhores classificados poderão dar um único lance (**fechado**).

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos *Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006*, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **Itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital**;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da *Lei Complementar nº 123/2006*, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da *Lei Complementar nº 123/2006*.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao *Item 11.1* e seus *subitens*, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos *da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **Item 3.3** deste.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **Item 5.1.**, enviados nos termos do **Item 3.1.**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **Itens 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração. Tanto o benefício de que trata e respectiva lei, quanto sua prorrogação, deverá ser requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início, imediatamente, quando findado o prazo recursal.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o CONTRATO, que será enviada por e-mail da licitante vencedora, dentro do prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese do licitante vencedor, não aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial e final, estão descritos no documento (contrato), caso não esteja, será considerado, o termo inicial, a DATA de sua HOMOLOGAÇÃO.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30(trinta) dias, após a entrega da obra, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite processual e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo *IPCA* do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3. Os serviços deverão ser iniciados, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, o que for ocorrer primeiro.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. O serviço deve ser prestado adequadamente, em sua forma e teor, conforme licitado.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

² **OBS.:** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, **deverão** ser enviados, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, bem como, intenção de recursos, recursos e contrarrazões, **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do respectivo certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo *Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo proponente.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na *Lei Federal nº 14.133/2021*.

22.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Osório/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

22.5. Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- | | |
|---|---------------------|
| ➤ Termo de Referência (TR) | – ANEXO I; |
| ➤ Valores de Referência | – ANEXO II; |
| ➤ Proposta de Preços (modelo) | – ANEXO III; |
| ➤ Declaração Conjunta (modelo) | – ANEXO IV; |
| ➤ Declaração Fatos Impeditivos (modelo) | – ANEXO V; |
| ➤ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) | – ANEXO VI; |
| ➤ Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; | – ANEXO VII; |
| ➤ Declaração Porte Empresarial (modelo) | – ANEXO VIII |
| ➤ Atestado de Capacidade Técnica (modelo) | – ANEXO IX. |
| ➤ Minuta de Contrato | |

Maquiné/RS, 24 de Fevereiro de 2026.

Este Edital de Licitação –
Pregão Eletrônico
012/2026, encontra-se
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.432/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO01229/2026 MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS.

Antes do início das atividades de obra, a contratada deverá isolar completamente a área dos serviços, a fim de garantir a segurança dos alunos e demais usuários da escola, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao local.

Os serviços, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, conforme memorial descritivo:

- Serviços preliminares de limpeza, instalação de tapumes, projeto elétrico;
- Fundação;
- Estruturas;
- Paredes e revestimentos;
- Pisos;
- Esquadrias;
- Coberturas;
- Instalações elétricas;
- Instalações de água fria e hidrossanitárias;
- Acessibilidade;
- Alambrado;
- Serviços finais.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, com uso de materiais de boa qualidade e com acompanhamento de responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, por meio de licitação, na modalidade Pregão, para a contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS.

Refere-se à execução de obra com características padronizadas, soluções técnicas usuais e métodos construtivos amplamente difundidos na construção civil, não apresentando elevada complexidade técnica ou heterogeneidade. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com regime simplificado de contratação, conforme a legislação vigente.

Atualmente, a escola carece de:

- Espaço apropriado para funcionamento de refeitório, comprometendo o atendimento aos alunos durante as refeições;
- Ambiente exclusivo e adequado para a secretaria escolar, necessário para organização administrativa e atendimento ao público;
- Sanitário acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em atendimento à legislação vigente de acessibilidade.

A inexistência desses espaços impacta diretamente o funcionamento da escola, o conforto, a segurança e a inclusão dos alunos, servidores e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS.

A empresa contratada será responsável pela mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, devendo seguir rigorosamente o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração, atendendo às normas técnicas, à legislação de acessibilidade vigente, às normas de segurança do trabalho e às demais exigências legais aplicáveis às obras públicas.

Com a adoção dessa solução, busca-se garantir a ampliação e adequação da infraestrutura escolar, proporcionando melhores condições para a alimentação dos alunos, organização administrativa da escola e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando funcionalidade, segurança, qualidade construtiva e atendimento ao interesse público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do início das atividades de obra, a contratada deverá isolar completamente a área dos serviços, a fim de garantir a segurança dos alunos e demais usuários da escola, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao local.

A contratada deverá fornecer um Diário de Obra físico ou eletrônico, atualizado diariamente, contendo registros de serviços executados, condições climáticas, número de funcionários presentes, ocorrências relevantes, inspeções realizadas, visitas técnicas, medições parciais, ordens de serviço e orientações do fiscal, mantendo-o disponível para consulta e assinatura da fiscalização durante toda a obra.

A contratada poderá utilizar a energia e água existentes no endereço, porém deverá se comprometer em preservar a integridade das instalações existentes no local, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

A contratada deverá manter limpo e organizado o canteiro de obra e seu entorno, recolhendo entulhos e resíduos periodicamente e ao final dos serviços. O transporte de carga e descarga dos materiais será de responsabilidade da contratada.

A empresa contratada se responsabilizará por cumprir os prazos contratuais, mantendo um ritmo de obra adequado e suficiente de equipes e frentes de serviço para a entrega no prazo definido.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, com uso de materiais de boa qualidade e com acompanhamento de responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto.

Responsabilidades da contratante:

- Efetuar o devido pagamento ao(à) contratado(a);
- Dar ao(à) contratado(a) as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Responsabilidades do(a) contratado(a):

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;



- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Maquiné/RS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Comunicar imediatamente ao Município de Maquiné/RS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- Indenizar terceiros e/ou o Município de Maquiné/RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Solicitar ao Município de Maquiné/RS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município de Maquiné/RS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do Município de Maquiné/RS;

Das penalidades e extinção:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



- III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário ou global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pretende-se, com a presente Licitação, assegurar a proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS.

Prazo de Execução: O prazo máximo para execução dos serviços será de 90(noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Validade do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

A contratação decorrente de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto contratual, o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos..

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal 528/2025, que “Regulamenta as funções, as atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Maquiné/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, bem como Decreto Municipal 4165/2023, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do serviço prestado e ateste da Nota Fiscal pelo respectivo fiscal/gestor.

Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 149.107,72 (cento e quarenta e nove mil e cento e sete reais e setenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4165/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Maquiné/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

3.4.4.9.0.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 – MDE

1540 - FUNDEB

Reduzido: 4082 e 4261

Maquiné/RS, 30 de janeiro de 2026.

Kelly Dalpiaz Reimundo
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: 109f6af6e82ad86b00eaf067751896e397cf03fe
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANA LUCIA PRIEBE (CPF 006.457.600-05)

ANA LUCIA PRIEBE:00645760005

30/01/2026 13:23:08

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

KELLY DALPIAZ REIMUNDO (CPF 015.914.410-80)

KELLY DALPIAZ REIMUNDO:01591441080

30/01/2026 13:32:32

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar os métodos executivos e critérios de aceitação para a obra de construção de um refeitório, secretaria e sanitário PNE, localizada na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS. Foi elaborado para servir como referência técnica durante a execução dos serviços e como instrumento de fiscalização, garantindo que todos os processos construtivos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas brasileiras vigentes.

O presente memorial refere-se à execução de obra com características padronizadas, soluções técnicas usuais e métodos construtivos amplamente difundidos na construção civil, não apresentando elevada complexidade técnica ou heterogeneidade. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com regime simplificado de contratação, conforme a legislação vigente.

Objeto: Construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE;

Endereço: EMEF Orivaldo Bassani, Antiga BR-101, Vila Espreado, nº2080;

Processo: Solicitação nº 8905/2025

Prazo: 90 Dias

1. Serviços Preliminares

- **Limpeza do terreno:** Remover toda vegetação rasteira com enxada, acondicionar os resíduos para descarte em local licenciado.



- **Tapume:** Instalar tapume com fechamento completo, com altura mínima de 2 m, fixado de forma estável em todo perímetro da obra, de forma que impeça acesso de alunos durante a execução dos serviços;
- **Placa de obra:** Instalar placa em chapa galvanizada, dimensões mínimas 2,00x1,00 conforme legislação, com identificação completa do contrato, profissional responsável e prefeitura, o *layout* será fornecido pela contratante.
- **Locação da obra:** Realizar a locação com gabarito de madeira (tábuas corridas pontaleadas a cada 2 m), conferindo esquadros e nível.
- **Projeto elétrico:** Entregar projeto executivo elétrico completo, incluindo pontos de climatização (pré-instalação para ar-condicionado), em via impressa e digital nos formatos .pdf e .dwg, os arquivos básicos para elaboração do projeto podem ser solicitados junto à fiscalização.
- **ART/RRT:** Emitir e apresentar ART ou RRT dos serviços de fundação, estruturas (concreto armado e madeira), arquitetônico, instalações elétricas e impermeabilização, conforme legislação.

2. Fundações

- **Escavações:** Executar manualmente as valas para baldrame com dimensões conforme especificação do responsável técnico pela execução, mantendo fundo nivelado e compactado.
- **Estacas brocas:** Escavar manualmente com trado até profundidade definida em projeto, instalar armadura de arranque e concretar imediatamente com concreto usinado ou traço dosado em obra.
- **Formas de baldrame:** Confeccionar formas com madeira serrada e montagem alinhada; aplicar desmoldante antes da concretagem.
- **Armadura de baldrame:** Montar a armadura de acordo com a especificação do responsável técnico pela execução, porém obedecendo os valores mínimos de 8mm



para vigas e 10mm para pilares, conforme a normativa. Deverá dispor de espaçadores para garantir cobrimento mínimo conforme norma.

- **Concretagem de baldrame:** Lançar concreto com resistência especificada pelo responsável técnico pela execução, porém não menor que $F_{ck}=25\text{MPa}$, adensando mecanicamente com vibrador de imersão para eliminar vazios.
- **Reaterro:** Executar reaterro manual em camadas de 20 cm, compactadas com placa vibratória.
- **Impermeabilização:** Após a desforma das vigas, serão aplicadas 2 demãos de hidroasfalto sobre as vigas, garantindo a impermeabilização da estrutura.

3. Estrutura

- **Formas de pilares e vigas:** Fabricar formas com madeira serrada, medidas exatas do projeto, aplicação de desmoldante e travamento adequado para suportar o concreto fresco.
- **Armadura de pilares e vigas:** Montar a armadura de acordo com a especificação do responsável técnico pela execução, porém obedecendo os valores mínimos de 8mm para vigas e 10mm para pilares, conforme a normativa. Deverá dispor de espaçadores para garantir cobrimento mínimo conforme norma.
- **Concretagem de pilares e vigas:** Lançar concreto com resistência especificada pelo responsável técnico pela execução, porém não menor que $F_{ck}=25\text{MPa}$, adensando mecanicamente com vibrador de imersão para eliminar vazios.
- **Vergas e contra vergas:** Moldadas in loco com formas de madeira, concretagem adensada, cobrimento mínimo garantido.



4. Paredes e Revestimentos

- **Alvenaria de vedação:** Assentar blocos cerâmicos 14x19x39 cm com argamassa traço 1:6 (cimento:areia) preparada em betoneira, juntas niveladas, prumo conferido a cada fiada.
- **Chapisco:** Aplicar manualmente argamassa traço 1:3 para regularizar e melhorar aderência do emboço.
- **Emboço (massa única):** Aplicar argamassa traço 1:2:8 em paredes externas (espessura média 25 mm) e internas (espessura 10 mm), desempenada para receber pintura.
- **Pintura seladora:** Aplicar fundo selador acrílico após cura completa do reboco.
- **Pintura:** Duas demãos de tinta látex acrílica em ambientes internos e externos.
- **Demolição:** A contratada deverá demolir a alvenaria existente, indicada em projeto, de forma a criar vãos para receber janelas, sem reaproveitamento dos blocos.

5. Pisos

- **Lastro de brita:** Espalhar brita nº3 com 10 cm de espessura, nivelada e compactada.
- **Contrapiso:** Aplicar argamassa traço 1:4, espessura 3 cm, desempenada.
- **Revestimento cerâmico:** Nas salas de aula e na circulação serão instalados pisos cerâmicos. A empresa deverá apresentar modelos de piso cerâmico para a aprovação da fiscalização, porém com dimensão mínima de 45cm e PEI 4. Assentar cerâmica com argamassa colante tipo AC-III, rejunte cimentício, alinhamento conferido com nível. Na circulação a empresa contratada poderá optar por demolir o piso existente e executar um novo contrapiso ou fazer o assentamento do piso novo diretamente sobre o antigo com o uso de argamassa colante, em qualquer uma das opções deve-se garantir o nivelamento do piso em relação às salas de aula.



- **Piso em ardósia:** Na área externa será instalado piso de ardósia 50x50cm ou equivalente, desde que seja aprovado pela fiscalização. Assentar sobre argamassa traço 1:3, nivelada e rejuntada.
- **Rodapé:** Nas salas de aula serão instalados rodapés cerâmicos com o mesmo modelo dos pisos, podendo ser substituídos por outros materiais, desde que aprovados previamente pela fiscalização.

6. Esquadrias

- **Remoção de janelas:** Retirar janelas existentes indicadas em projeto, sem causar danos ou prejuízos às esquadrias, permitindo seu reaproveitamento
- **Instalação de janelas novas:** Fornecer e instalar janelas de alumínio de correr 4 folhas com dimensões de acordo com o projeto, com vidro, caixilhos, vedação com silicone, limpeza final.
- **Remoção de portas:** A empresa contratada deverá remover todas as portas existentes que tiverem largura inferior à 90cm (exceto as dos banheiros existentes) e aumentar o vão para receber as portas novas de 90cm de largura;
- **Portas:** Instalar portas de madeira maciça 90x210 cm com dobradiças, fechadura com cilindro, incluindo lixamento e pintura com esmalte sintético (duas demãos).

7. Cobertura

- **Estrutura de madeira:** Montar terças, meias tesouras (vão 3 m) e tesouras inteiras (vão 6 m), todas com madeira não aparelhada, encaixes firmes, fixação com parafusos e pregos galvanizados, a madeira utilizada deve ser de eucalipto, ou de resistência superior.
- **Telhado:** Instalar telha ondulada fibrocimento 6 mm, fixação com parafusos com vedação, inclinação conforme indicado pelo fabricante.
- **Forro:** Forro PVC frisado branco com estrutura unidirecional de madeira.
- **Calhas e rufos:** Calha galvanizada ou de alumínio 33 cm e rufos 25 cm, instalados com caimento adequado para escoamento.



8. Instalações elétricas

- **Eletrodutos:** Instalar eletrodutos corrugados DN20 mm em forro e paredes conforme projeto elétrico.
- **Caixas e quadros:** Instalar caixas de passagem, tomadas, interruptores e quadros de distribuição conforme especificado.
- **Luminárias e lâmpadas:** Instalar lâmpadas LED tubulares 18/20W, verificação de funcionamento.

9. Instalações de água fria e hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias compreenderão o conjunto de serviços necessários para o perfeito funcionamento do banheiro a ser executado, incluindo as instalações de água fria, esgoto sanitário e tratamento de efluentes domésticos.

- **Abastecimento de água fria:** O ponto de abastecimento será derivado da instalação existente no local, sendo executada a ampliação necessária em tubos e conexões de PVC soldável, diâmetro conforme dimensionamento. As tubulações serão embutidas em parede ou piso, observando declividades e fixações adequadas.
- **Louças e metais sanitários:** O banheiro contará com um vaso sanitário com descarga caixa acoplada e uma pia (lavatório), com torneira metálica cromada e respectivos acessórios de fixação.
- **Esgoto sanitário:** As tubulações de esgoto serão executadas em PVC rígido série normal, com diâmetros conforme norma técnica e projeto executivo, garantindo declividade mínima de escoamento e ventilação adequada.

O sistema será conectado à unidade de tratamento individual composta por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, com localização a definir em obra, conforme condições do terreno e orientação técnica.



- **Fossa séptica:** executada em alvenaria ou pré-moldada, com dimensões conforme capacidade de atendimento.
- **Filtro anaeróbio:** instalado após a fossa, com material filtrante e camadas de brita, conforme recomendações da NBR 13969.
- **Sumidouro:** implantado para disposição final do efluente tratado, respeitando afastamentos mínimos de edificações e limites do terreno, conforme legislação vigente.
- **Testes e verificações:** Após a execução, todas as linhas de água e esgoto deverão ser testadas quanto à estanqueidade e funcionamento, garantindo o perfeito desempenho do sistema.

10. Acessibilidade

Os elementos construtivos e equipamentos de uso comum atenderão às condições de acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050/2020, garantindo o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- **Rampa de Acesso:** Será executada rampa acessível em concreto armado, com inclinação máxima de 8,33% (1:12), largura de 1,90 m, piso antiderrapante e guarda-corpo com corrimãos duplos (altura de 0,92 m e 0,70 m). Os corrimãos serão metálicos, contínuos, firmemente fixados e com prolongamentos de 30 cm nas extremidades, conforme norma.
- **Sinalização Tátil e Visual:** Será implantada sinalização tátil de piso (piso podotátil de alerta e direcional), em material de alta resistência e cor contrastante com o piso adjacente, indicando o início e término da rampa e áreas de transição.
- **Sinalização:** As sinalizações visuais (símbolos, indicações e placas) seguirão o padrão internacional de acessibilidade, em cores contrastantes e com tipografia legível.
- **Banheiro Acessível:** O banheiro contará com barras de apoio horizontais e verticais em aço inox ou alumínio, instaladas junto ao vaso sanitário e lavatório, conforme dimensões e posicionamento estabelecidos na NBR 9050.
 - Altura das barras horizontais: 0,75 m do piso acabado.



- Distância mínima lateral do eixo do vaso à parede: 0,80 m.
- Área livre de manobra: diâmetro mínimo de 1,50 m sem interferências.
- O lavatório será suspenso, sem coluna, com altura livre inferior mínima de 0,73 m e superior de 0,80 m.
- **Acabamentos e Segurança:** Todos os pisos terão superfície antiderrapante, mesmo quando molhados, e as quinas e cantos serão arredondados para evitar acidentes. A iluminação do percurso acessível deverá garantir contraste visual e ausência de ofuscamento, facilitando a orientação de pessoas com baixa visão.

11. Alambrado

A obra compreenderá a remoção e execução de novo alambrado na lateral próxima ao arroio vizinho à escola, obedecendo aos seguintes critérios técnicos e métodos executivos:

- **Desmonte do alambrado existente:** A empresa contratada deverá executar o desmonte completo do alambrado existente, incluindo mourões, telas, arames e demais elementos de fixação. Todo o material removido deverá ser separado, carregado e destinado a local devidamente licenciado, conforme a legislação ambiental vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte e a destinação final dos resíduos gerados.
- **Escavação da vala:** Após a remoção do alambrado existente, deverá ser executada vala contínua ao longo do alinhamento da cerca, com dimensões compatíveis para o assentamento da base em bloco de pedra grês e execução da viga de concreto, mantendo o fundo da vala regularizado, limpo e nivelado.
- **Base em bloco de pedra grês:** Será executada uma fiada contínua de blocos de pedra grês, devidamente assentados com argamassa, garantindo alinhamento, nivelamento e estabilidade da base, servindo de apoio para a viga de concreto e fixação dos mourões.
- **Mourões:** Os mourões deverão ser pré-moldados em concreto, com altura mínima de 2,50 m, dotados de braço superior, posicionados e alinhados conforme o eixo



do alambrado. Deverão ser rigorosamente aprumados antes da concretagem da viga, respeitando espaçamento regular e garantindo a estabilidade do conjunto.

- **Viga de coroamento em concreto armado:** Sobre a fiada de blocos de pedra grês e envolvendo os mourões, deverá ser executada viga de concreto armado moldada in loco, com dimensões mínimas de 15 cm de largura por 20 cm de altura. A armadura mínima da viga deverá ser composta por: 04 (quatro) barras longitudinais de aço CA-50 Ø 8,0 mm; Estribos em aço, espaçados a cada 25 cm. O concreto utilizado deverá possuir resistência compatível com uso estrutural, devidamente adensado e curado, garantindo resistência, durabilidade e bom acabamento.
- **Alambrado:** O fechamento deverá ser executado com tela de arame galvanizado, própria para alambrado, com malha e diâmetro do fio adequados ao uso externo, devidamente esticada e fixada aos mourões por meio de arames galvanizados, grampos ou sistemas apropriados. A tela deverá ser instalada desde a viga de concreto até o topo dos mourões, mantendo tensão adequada, alinhamento uniforme e firmeza, evitando folgas ou deformações ao longo do tempo.

12. Serviços finais

- **Limpeza geral:** Limpeza de piso cerâmico (seco e pano úmido), forros, portas e janelas, removendo resíduos de obra e deixando ambientes prontos para uso.

Obrigações da contratada:

A contratada deverá executar todos os serviços descritos neste memorial e projeto executivo, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários, observando normas técnicas vigentes, segurança do trabalho e legislação aplicável, além de cumprir prazos, garantir qualidade dos serviços e atender às orientações da fiscalização, conforme descrito neste item e no contrato.

A contratada deverá fornecer um Diário de Obra físico ou eletrônico, atualizado diariamente, contendo registros de serviços executados, condições climáticas, número



de funcionários presentes, ocorrências relevantes, inspeções realizadas, visitas técnicas, medições parciais, ordens de serviço e orientações do fiscal, mantendo-o disponível para consulta e assinatura da fiscalização durante toda a obra.

A contratada poderá utilizar a energia e água existentes no endereço, porém deverá se comprometer em preservar a integridade das instalações existentes no local, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

A contratada deverá manter limpo e organizado o canteiro de obra e seu entorno, recolhendo entulhos e resíduos periodicamente e ao final dos serviços. O transporte de carga e descarga dos materiais será de responsabilidade da contratada.

A empresa contratada se responsabilizará por cumprir os prazos contratuais, mantendo um ritmo de obra adequado e suficiente de equipes e frentes de serviço para a entrega no prazo definido.

A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal qualquer situação que possa interferir no andamento do cronograma, como chuvas intensas, falta de materiais ou paralisações trabalhistas.

Maquiné, 29 de Janeiro de 2025

Andrio de Quadros Silveira

Engº Civil CREA/RS 206.316



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



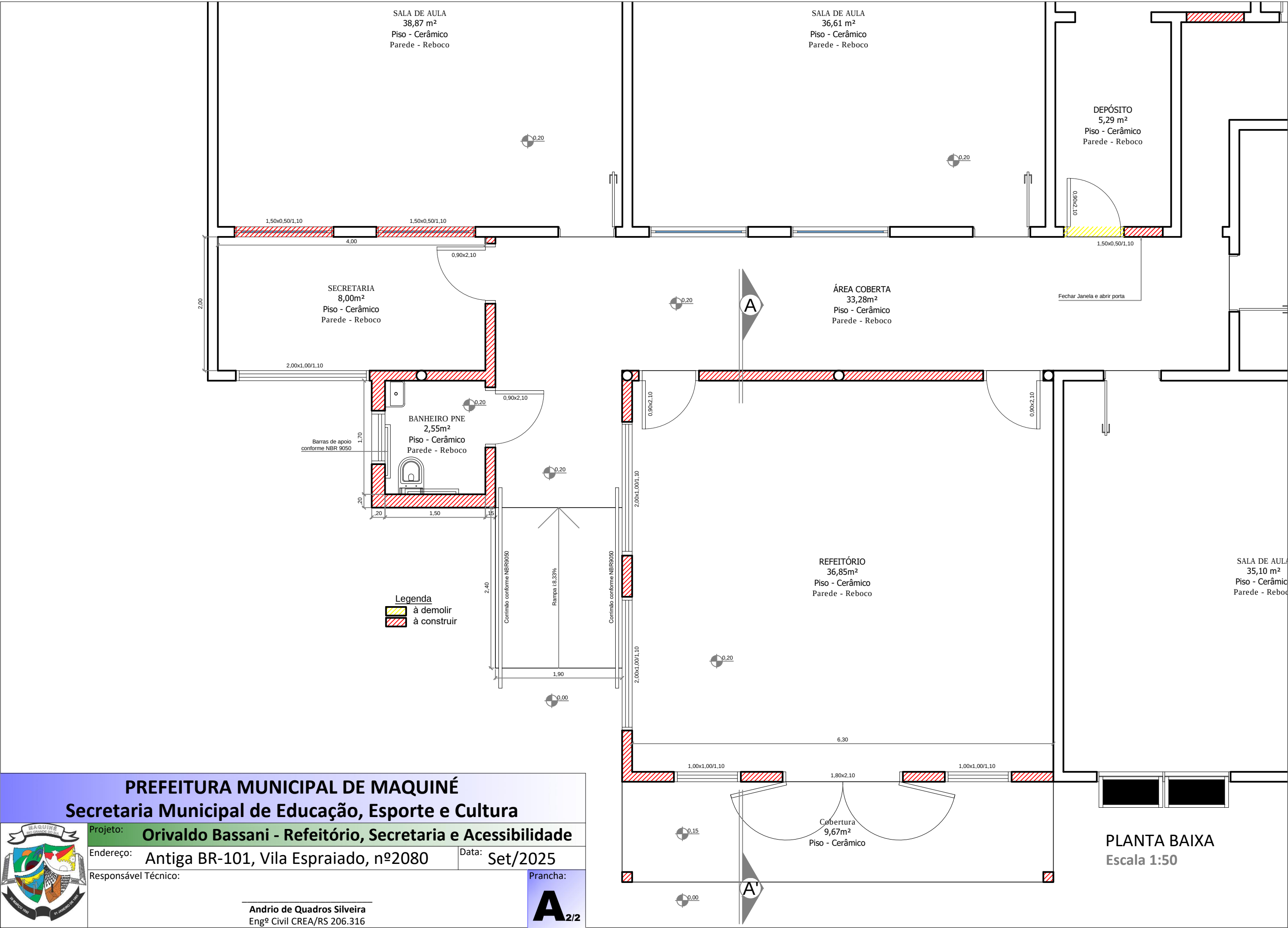
Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: 57536df38eaefdef4fb7523141d0240952f94e85
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA (CPF 018.429.090-29)

ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA:01842909029

29/01/2026 13:24:50

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



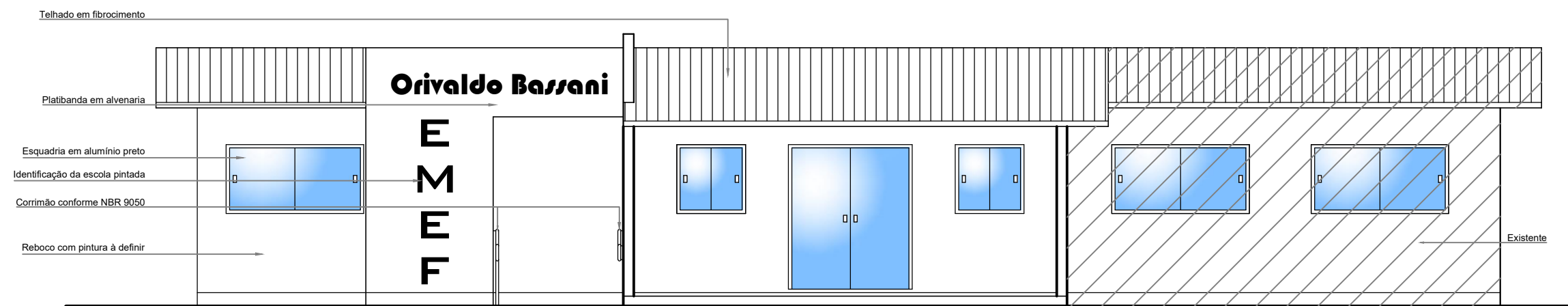
Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: 2676cf98650b649bbdff03c8a522da85e6ef621
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA (CPF 018.429.090-29)

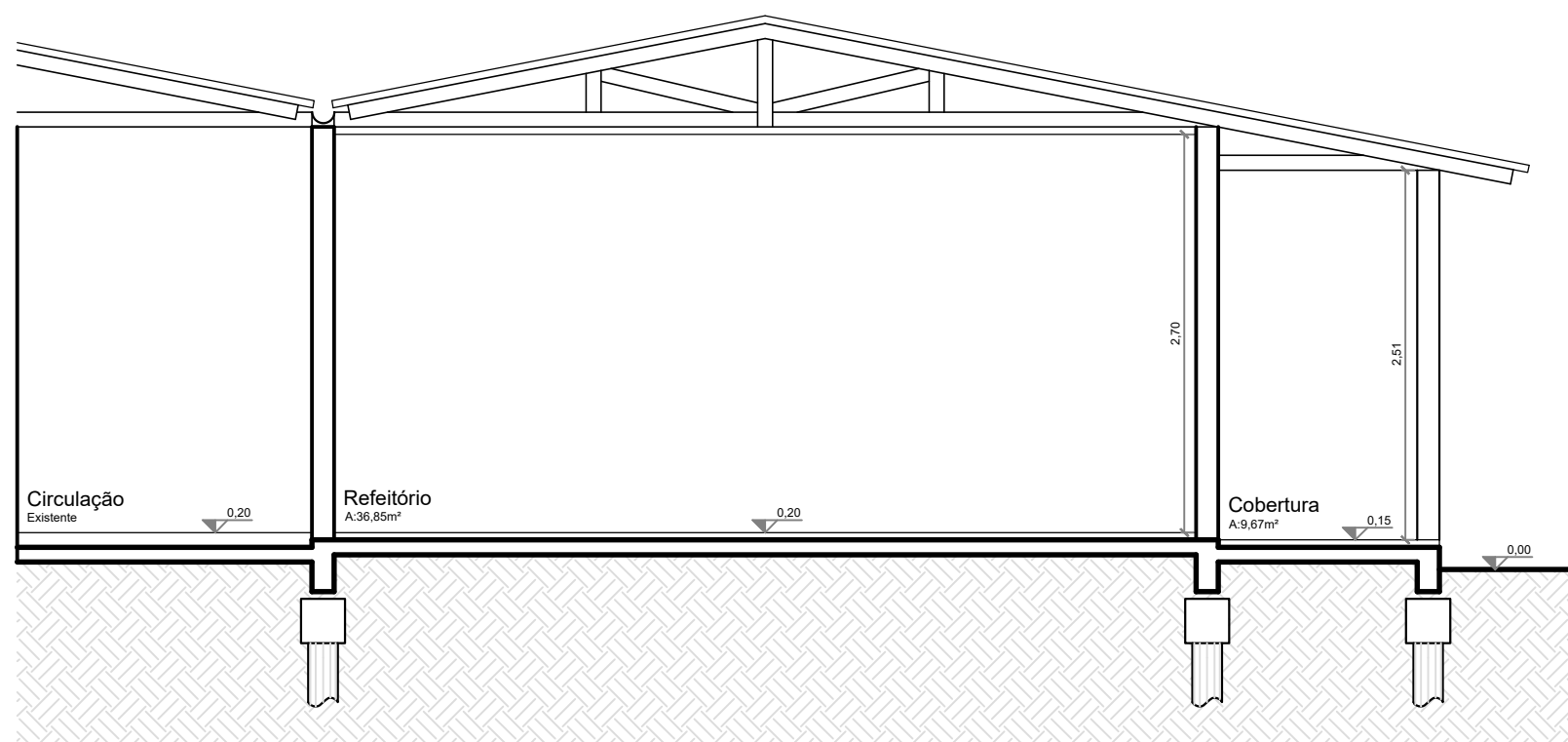
ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA:01842909029

29/01/2026 13:24:51

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



FACHADA
Escala 1:75



CORTE AA'
Escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Projeto: **Orivaldo Bassani - Refeitório, Secretaria e Acessibilidade**
Endereço: Antiga BR-101, Vila Espraiado, nº2080 Data: Set/2025
Responsável Técnico:

Andrio de Quadros Silveira
Engº Civil CREA/RS 206.316

Prancha:
A
2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: 38cbc4ef47b974c543e0f803f1fc4bf5535d1d7f
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA (CPF 018.429.090-29)

ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA:01842909029

29/01/2026 13:48:20

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ORÇAMENTO

Objeto: Construção de refeitório, secretaria e reforma na cozinha

Endereço: EMEF Orivaldo Bassani, Antiga BR-101, Vila Espraiado, nº 2080

Processo de solicitação nº: 8905/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total	Valor com BDI
1			Serviços preliminares					R\$ 14.571,70
1.1	Composição	2	Projeto elétrico completo com previsão de ar condicionado	m²	R\$ 6,96	94,72	R\$ 659,25	R\$ 807,38
1.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 135,80	30,00	R\$ 4.074,00	R\$ 4.989,43
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	R\$ 60,19	26,64	R\$ 1.603,46	R\$ 1.963,76
1.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	81,52	53,28	R\$ 4.343,39	R\$ 5.319,34
1.5	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	460,44	2,00	R\$ 920,88	R\$ 1.127,80
1.6	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	R\$ 4,95	60,04	R\$ 297,20	R\$ 363,98
2			Fundações					R\$ 6.736,96
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	R\$ 92,01	2,65	R\$ 243,83	R\$ 298,61
2.2	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	R\$ 65,38	20,00	R\$ 1.307,60	R\$ 1.601,42
2.3	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	R\$ 795,95	1,77	R\$ 1.405,97	R\$ 1.721,89
2.4	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	R\$ 87,17	13,14	R\$ 1.145,41	R\$ 1.402,79
2.5	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	R\$ 15,60	85,67	R\$ 1.336,46	R\$ 1.636,76
2.6	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	R\$ 23,26	2,65	R\$ 61,64	R\$ 75,49
3			Estrutura					R\$ 14.219,15
3.1	SINAPI	#VALORI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	116,32	21,60	R\$ 2.512,51	R\$ 3.077,07
3.2	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	R\$ 143,07	13,14	R\$ 1.879,94	R\$ 2.302,36
3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,19	179,36	R\$ 2.186,40	R\$ 2.677,69
3.4	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	R\$ 998,35	1,08	R\$ 1.078,22	R\$ 1.320,49
3.5	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	R\$ 1.017,70	1,77	R\$ 1.797,67	R\$ 2.201,60
3.6	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	R\$ 48,65	14,50	R\$ 705,43	R\$ 863,93
3.7	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	R\$ 63,05	23,00	R\$ 1.450,15	R\$ 1.776,00
4			Paredes					R\$ 14.405,27
4.1	SINAPI	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	R\$ 68,46	57,79	R\$ 3.956,30	R\$ 4.845,28
4.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	R\$ 8,48	115,58	R\$ 980,12	R\$ 1.200,35
4.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	R\$ 56,90	57,79	R\$ 3.288,25	R\$ 4.027,12
4.4	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	R\$ 23,83	57,79	R\$ 1.377,14	R\$ 1.686,58
4.5	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	R\$ 4,51	57,79	R\$ 260,63	R\$ 319,20
4.6	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 3,97	57,79	R\$ 229,43	R\$ 280,98
4.7	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	R\$ 16,87	57,79	R\$ 974,92	R\$ 1.193,98
4.8	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 10,04	57,79	R\$ 580,21	R\$ 710,59
4.9	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	R\$ 61,00	1,89	R\$ 115,29	R\$ 141,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ORÇAMENTO

Objeto: Construção de refeitório, secretaria e reforma na cozinha

Endereço: EMEF Orivaldo Bassani, Antiga BR-101, Vila Espraiado, nº 2080

Processo de solicitação nº: 8905/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total	Valor com BDI
5			Piso					R\$ 16.124,93
5.1	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	R\$ 163,79	6,00	R\$ 982,74	R\$ 1.203,56
5.2	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	R\$ 48,45	98,05	R\$ 4.750,52	R\$ 5.817,96
5.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	R\$ 60,69	83,83	R\$ 5.087,64	R\$ 6.230,84
5.4	SINAPI	101732	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	R\$ 107,33	14,22	R\$ 1.526,23	R\$ 1.869,18
5.5	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	R\$ 9,72	84,29	R\$ 819,30	R\$ 1.003,40
6			Esquadrias					R\$ 17.566,10
6.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 26,32	2,25	R\$ 59,22	R\$ 72,53
6.2	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	R\$ 823,52	0,40	R\$ 329,41	R\$ 403,43
6.3	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	R\$ 489,14	8,00	R\$ 3.913,12	R\$ 4.792,40
6.4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R\$ 10,20	8,00	R\$ 81,60	R\$ 99,94
6.5	SINAPI	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	R\$ 866,80	11,00	R\$ 9.534,80	R\$ 11.677,27
6.6	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	R\$ 2,17	22,00	R\$ 47,74	R\$ 58,47
6.7	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 17,15	22,00	R\$ 377,30	R\$ 462,08
7			Cobertura					R\$ 22.013,99
7.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	R\$ 19,35	83,83	R\$ 1.622,11	R\$ 1.986,60
7.2	SINAPI	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	R\$ 1.308,14	3,00	R\$ 3.924,42	R\$ 4.806,24
7.3	SINAPI	100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	R\$ 948,01	2,00	R\$ 1.896,02	R\$ 2.322,06
7.4	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	R\$ 50,71	57,05	R\$ 2.893,01	R\$ 3.543,06
7.5	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	R\$ 76,66	83,83	R\$ 6.426,41	R\$ 7.870,42
7.6	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	R\$ 71,60	10,22	R\$ 731,75	R\$ 896,18
7.7	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	R\$ 57,64	8,35	R\$ 481,29	R\$ 589,44
8			Instalações Elétricas					R\$ 4.255,88
8.1	SINAPI	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$ 73,82	9,00	R\$ 664,38	R\$ 813,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ORÇAMENTO

Objeto: Construção de refeitório, secretaria e reforma na cozinha

Endereço: EMEF Orivaldo Bassani, Antiga BR-101, Vila Espraiado, nº 2080

Processo de solicitação nº: 8905/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total	Valor com BDI
8.2	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$ 52,61	2,00	R\$ 105,22	R\$ 128,86
8.3	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$ 33,47	3,00	R\$ 100,41	R\$ 122,97
8.4	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	R\$ 33,65	9,00	R\$ 302,85	R\$ 370,90
8.5	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R\$ 19,89	25,00	R\$ 497,25	R\$ 608,98
8.6	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R\$ 10,10	20,00	R\$ 202,00	R\$ 247,39
8.7	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$ 19,35	3,00	R\$ 58,05	R\$ 71,09
8.8	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$ 12,37	9,00	R\$ 111,33	R\$ 136,35
8.9	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$ 33,60	2,00	R\$ 67,20	R\$ 82,30
8.10	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	R\$ 19,18	9,00	R\$ 172,62	R\$ 211,41
8.11	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 76,38	1,00	R\$ 76,38	R\$ 93,54
8.12	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 52,95	7,00	R\$ 370,65	R\$ 453,94
8.13	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R\$ 4,49	120,00	R\$ 538,80	R\$ 659,87
8.14	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R\$ 6,93	30,00	R\$ 207,90	R\$ 254,62
9			Instalações Hidráulicas e Hidrossanitárias					R\$ 11.809,89
9.1	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 325,41	1,00	R\$ 325,41	R\$ 398,53
9.2	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 582,84	2,00	R\$ 1.165,68	R\$ 1.427,61
9.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R\$ 21,38	3,00	R\$ 64,14	R\$ 78,55
9.4	SINAPI	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	R\$ 26,10	1,00	R\$ 26,10	R\$ 31,96
9.5	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	R\$ 25,24	30,00	R\$ 757,20	R\$ 927,34
9.6	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	R\$ 5,81	3,00	R\$ 17,43	R\$ 21,35
9.7	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	R\$ 190,03	1,00	R\$ 190,03	R\$ 232,73
9.8	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	R\$ 2.053,57	1,00	R\$ 2.053,57	R\$ 2.515,01
9.9	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	R\$ 1.762,74	1,00	R\$ 1.762,74	R\$ 2.158,83
9.10	SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	R\$ 2.879,19	1,00	R\$ 2.879,19	R\$ 3.526,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ORÇAMENTO

Objeto: Construção de refeitório, secretaria e reforma na cozinha
Endereço: EMEF Orivaldo Bassani, Antiga BR-101, Vila Espraiado, nº 2080
Processo de solicitação nº: 8905/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total	Valor com BDI
9.11	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	R\$ 40,16	10,00	R\$ 401,60	R\$ 491,84
10			Acessibilidade					R\$ 2.899,72
10.1	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	R\$ 150,42	0,80	R\$ 120,34	R\$ 147,38
10.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	R\$ 111,42	12,00	R\$ 1.337,04	R\$ 1.637,47
10.3	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 455,16	2,00	R\$ 910,32	R\$ 1.114,87
11			Cercamento					R\$ 23.967,06
11.1	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	R\$ 10,29	57,00	R\$ 586,53	R\$ 718,32
11.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	R\$ 92,01	14,25	R\$ 1.311,14	R\$ 1.605,76
11.3	Composição	5	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO DE PEDRA GRÊS, DE 15X25X40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M3	R\$ 907,30	2,14	R\$ 1.939,35	R\$ 2.375,13
11.4	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	R\$ 795,95	1,71	R\$ 1.361,07	R\$ 1.666,91
11.5	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	R\$ 87,17	22,80	R\$ 1.987,48	R\$ 2.434,06
11.6	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	R\$ 15,60	165,87	R\$ 2.587,57	R\$ 3.169,00
11.7	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	R\$ 171,87	57,00	R\$ 9.796,59	R\$ 11.997,88
12			Serviços finais					R\$ 537,06
12.1	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	R\$ 3,46	8,40	R\$ 29,06	R\$ 35,59
12.2	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	R\$ 1,09	22,00	R\$ 23,98	R\$ 29,37
12.3	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	R\$ 1,67	83,83	R\$ 140,00	R\$ 171,45
12.4	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	R\$ 0,58	98,05	R\$ 56,87	R\$ 69,65
12.5	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	R\$ 2,25	83,83	R\$ 188,62	R\$ 231,00
			B.D.I.					22,47%
			VALOR TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 96.920,02
			VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 52.187,70
			VALOR TOTAL					R\$ 149.107,72

Maquiné, 28 de Janeiro de 2026

Andrio de Quadros Silveira
Engº Civil CREA/RS 206.316



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CRONOGRAMA

Objeto: Construção de refeitório, secretaria e reforma na cozinha

Endereço: EMEF Orivaldo Bassani, Antiga BR-101, Vila Espraiado, nº 2080

Processo de solicitação nº: 8905/2025

Item	Descrição	Valor com BDI	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 Serviços preliminares		R\$ 14.571,70								
1.1	Projeto elétrico completo com previsão de ar condicionado	R\$ 807,38	100%	R\$ 807,38						
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.989,43	25%	R\$ 1.247,36	25%	R\$ 1.247,36	25%	R\$ 1.247,36	25%	R\$ 1.247,36
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	R\$ 1.963,76	100%	R\$ 1.963,76						
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	R\$ 5.319,34	100%	R\$ 5.319,34						
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 1.127,80	100%	R\$ 1.127,80						
1.6	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	R\$ 363,98	100%	R\$ 363,98						
2 Fundações		R\$ 6.736,96								
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 298,61	100%	R\$ 298,61						
2.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R\$ 1.601,42	100%	R\$ 1.601,42						
2.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	R\$ 1.721,89	100%	R\$ 1.721,89						
2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R\$ 1.402,79	100%	R\$ 1.402,79						
2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 1.636,76	50%	R\$ 818,38	50%	R\$ 818,38				
2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	R\$ 75,49	100%	R\$ 75,49						
3 Estrutura		R\$ 14.219,15								
3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	R\$ 3.077,07			50%	R\$ 1.538,54	50%	R\$ 1.538,54		
3.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	R\$ 2.302,36			50%	R\$ 1.151,18	50%	R\$ 1.151,18		
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 2.677,69			50%	R\$ 1.338,84	50%	R\$ 1.338,84		
3.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R\$ 1.320,49					100%	R\$ 1.320,49		
3.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R\$ 2.201,60					100%	R\$ 2.201,60		
3.6	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	R\$ 863,93			100%	R\$ 863,93				
3.7	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	R\$ 1.776,00			100%	R\$ 1.776,00				
4 Paredes		R\$ 14.405,27								
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R\$ 4.845,28			100%	R\$ 4.845,28				
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R\$ 1.200,35					100%	R\$ 1.200,35		

Item	Descrição	Valor com BDI	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	R\$ 4.027,12					100%	R\$ 4.027,12		
4.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R\$ 1.686,58					100%	R\$ 1.686,58		
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	R\$ 319,20					50%	R\$ 159,60	50%	R\$ 159,60
4.6	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	R\$ 280,98					50%	R\$ 140,49	50%	R\$ 140,49
4.7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	R\$ 1.193,98							100%	R\$ 1.193,98
4.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 710,59							100%	R\$ 710,59
4.9	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 141,20			100%	R\$ 141,20				
5 Piso		R\$ 16.124,93								
5.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	R\$ 1.203,56	100%	R\$ 1.203,56						
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	R\$ 5.817,96	100%	R\$ 5.817,96						
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 6.230,84							100%	R\$ 6.230,84
5.4	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	R\$ 1.869,18							100%	R\$ 1.869,18
5.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	R\$ 1.003,40							100%	R\$ 1.003,40
6 Esquadrias		R\$ 17.566,10								
6.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 72,53							100%	R\$ 72,53
6.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R\$ 403,43							100%	R\$ 403,43
6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R\$ 4.792,40							100%	R\$ 4.792,40
6.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 99,94							100%	R\$ 99,94
6.5	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 11.677,27							100%	R\$ 11.677,27
6.6	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	R\$ 58,47							100%	R\$ 58,47
6.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	R\$ 462,08							100%	R\$ 462,08
7 Cobertura		R\$ 22.013,99								
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 1.986,60					100%	R\$ 1.986,60		
7.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 4.806,24					100%	R\$ 4.806,24		
7.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 2.322,06					100%	R\$ 2.322,06		

Item	Descrição	Valor com BDI	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
7.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 3.543,06					100%	R\$ 3.543,06		
7.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R\$ 7.870,42					100%	R\$ 7.870,42		
7.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 896,18					100%	R\$ 896,18		
7.7	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 589,44					100%	R\$ 589,44		
8	Instalações Elétricas	R\$ 4.255,88								
8.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 813,67					100%	R\$ 813,67		
8.2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 128,86					100%	R\$ 128,86		
8.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 122,97					100%	R\$ 122,97		
8.4	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	R\$ 370,90					100%	R\$ 370,90		
8.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 608,98					100%	R\$ 608,98		
8.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 247,39					100%	R\$ 247,39		
8.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 71,09							100%	R\$ 71,09
8.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 136,35							100%	R\$ 136,35
8.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 82,30							100%	R\$ 82,30
8.10	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 211,41							100%	R\$ 211,41
8.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 93,54							100%	R\$ 93,54
8.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 453,94							100%	R\$ 453,94
8.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 659,87							100%	R\$ 659,87
8.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 254,62							100%	R\$ 254,62
9	Instalações Hidráulicas e Hidrossanitárias	R\$ 11.809,89								
9.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 398,53							100%	R\$ 398,53
9.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 1.427,61							100%	R\$ 1.427,61
9.3	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 78,55					100%	R\$ 78,55		
9.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 31,96					100%	R\$ 31,96		
9.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 927,34					100%	R\$ 927,34		
9.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 21,35					100%	R\$ 21,35		

Item	Descrição	Valor com BDI	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
9.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	R\$ 232,73					100%	R\$ 232,73		
9.8	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	R\$ 2.515,01					100%	R\$ 2.515,01		
9.9	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	R\$ 2.158,83					100%	R\$ 2.158,83		
9.10	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	R\$ 3.526,14					100%	R\$ 3.526,14		
9.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 491,84					100%	R\$ 491,84		
10	Acessibilidade	R\$ 2.899,72								
10.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	R\$ 147,38					100%	R\$ 147,38		
10.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	R\$ 1.637,47							100%	R\$ 1.637,47
10.3	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 1.114,87							100%	R\$ 1.114,87
11	Cercamento	R\$ 23.967,06								
11.1	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 718,32	100%	R\$ 718,32						
11.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 1.605,76	100%	R\$ 1.605,76						
11.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO DE PEDRA GRÊS, DE 15X25X40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	R\$ 2.375,13	100%	R\$ 2.375,13						
11.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	R\$ 1.666,91	100%	R\$ 1.666,91						
11.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R\$ 2.434,06	100%	R\$ 2.434,06						
11.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 3.169,00	100%	R\$ 3.169,00						
11.7	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	R\$ 11.997,88			100%	R\$ 11.997,88				
12	Serviços finais	R\$ 537,06								
12.1	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	R\$ 35,59							100%	R\$ 35,59
12.2	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	R\$ 29,37							100%	R\$ 29,37
12.3	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	R\$ 171,45							100%	R\$ 171,45
12.4	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	R\$ 69,65							100%	R\$ 69,65
12.5	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	R\$ 231,00							100%	R\$ 231,00
VALOR TOTAL			R\$ 35.738,90		R\$ 25.718,60		R\$ 50.450,05		R\$ 37.200,17	
PORCENTAGEM			23,97%		17,25%		33,83%		24,95%	
VALOR ACUMULADO			R\$ 35.738,90		R\$ 61.457,50		R\$ 111.907,55		R\$ 149.107,72	
PORCENTAGEM ACUMULADA			23,97%		41,22%		75,05%		100,00%	

Maquiné, 28 de Janeiro de 2026

Andrio de Quadros Silveira
Engº Civil CREA/RS 206.316



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: d87a2f8c64aa4131bcdad9e111e348a544bca025
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA (CPF 018.429.090-29)

ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA:01842909029

29/01/2026 13:24:50

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTI DADE	UNI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS.	1	serviço	R\$ 149.107,72	149.107,72
VALOR TOTAL R\$ 149.107,72					

Maquiné/RS, 24 de Fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor		
Nome.....:	Complemento:	CNPJ.....:
Endereço:	CEP.....:	Contato.....:
Município:		Fone/e_mail:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTI DADE	UNI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS.	1	serviço		
		VALOR TOTAL R\$			

CARIMBO/ASSINATURA

MAQUINÉ/RS, ____ DE _____ DE 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026

(modelo)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO
E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

..... de de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026**

(modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO
LEGISLAÇÃO VIGENTE (CLT/INMETRO, ANVISA, ETC)

A empresa _____ (Razão Social da
licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____ **DECLARA**, sob as
penas da lei, que os produtos apresentados, estão de acordo com o que determina a legislação
correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo INMETRO/ANVISA.

Declaramos também, que todos os objetos que for vencedor, serão entregues conforme proposta
apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como,
demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem
necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT,
(apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo
adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

..... de de 2026.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026**

(modelo)

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026**

modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____ (endereço completo da empresa favorecida)____, _____ fornece(u)/executa(ou)____ para esta empresa ____ (nome e CNPJ da empresa emitente)____, situada na _____ (endereço da empresa emitente do atestado)____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição DETALHADA do objeto).

Atestamos, ainda, que os _____ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE
CARIMBO/CNPJ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Anexo IX
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2026**

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ 94.436.342/0001-00**, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Edital de Pregão Eletrônico 012/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e de homologação, datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a *contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra e materiais para a construção de refeitório, secretaria e sanitário PNE, na EMEF Orivaldo Bassani, Maquiné/RS*, conforme justificado e descrito neste edital e seus anexos, bem como, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal n.º 4.165/2023** e **n.º 4.171/2023** e **Portaria Municipal n.º 902/2025**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados/concluídos em até 90(noventa) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

3.2. Os objeto será entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora, homologada, da licitação.

3.4. O prazo de vigência inicial do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Processo Administrativo Eletrônico que deu origem ao Certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice **IPCA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão designados por dotação própria e valores orçamentários previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** presta, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será feita observando a **Portaria Municipal n.º 528/2025**, que regulamenta a fiscalização e a gestão dos contratos no âmbito do Município de Maquiné/RS, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal, designado pela **Portaria Municipal n.º 528/2025**.

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços do presente contrato serão prestados:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o devido pagamento à empresa de consultoria, nos termos do presente instrumento;
- b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- c) Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

17.2. DO CONTRATADO

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades, apontadas pelo contratante.
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em compatibilidade das obrigações assumidas;
- c) Entregar o objeto, com as mesmas características indicadas na proposta HOMOLOGADA, bem como, no local determinado pela Contratante.
- d) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 16, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- e) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente após o recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Arcar com todas as despesas de transporte (frete), taxas, impostos, pedágios, ou qual quer outro acréscimo legal, que por ventura, ocorra, por conta exclusiva da CONTRATADA, direto e indireto, referente à execução dos serviços;
- g) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Maquiné/RS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Maquiné/RS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- m) Indenizar terceiros e/ou o Município de Maquiné/RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Informar ao Município de Maquiné/RS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- o) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município de Maquiné/RS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na realização do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do Município de Maquiné/RS;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 18.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 18.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 18.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 18.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 18.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 18.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 18.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 18.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE**, composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e das provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no **Art. 137** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da *Comarca de Osório/RS* para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Maquiné/RS, 24 de Fevereiro de 2026.

Esta Minuta de Contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

CONTRATADO
Carimbo/CNPJ

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: 06bbc870e43f6d77cf72cb1002eaa9b60c192e03
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: